**REGIMENTO INTERNO DA ARWEG**

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O presente Regimento Interno regulamenta as atividades da Associação Recreativa e Cultural WEG, filial Itajaí, conforme Estatuto Social vigente.

#### CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 2º** - A administração da ARWEG compete a Diretoria Executiva, que tem suas atribuições e responsabilidades definidas no Estatuto Social e em seu próprio Regimento Interno.

**CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**

**Art. 3º** - São os constantes no Estatuto Social, acrescendo-se os seguintes deveres:

1. Atender às normas de educação moral, cívica e desportiva dentro das dependências da ARWEG, e de outras entidades e associações quando estiver representando a ARWEG;
2. Zelar pelo patrimônio material da ARWEG;
3. Indenizar a ARWEG por quaisquer prejuízos ou danos causados, involuntários ou não, por si ou por seus dependentes e convidados;
4. Preservar o meio ambiente zelando a natureza e descartar lixo nos recipientes para coleta seletiva;
5. Não utilizar som automotivo nas dependências da ARWEG;
6. Não realizar apostas de qualquer natureza nas dependências da ARWEG;
7. Pagar as mensalidades, taxas, multas e outros valores definidos pela Diretoria Executiva, de acordo com o previsto neste Regimento.

#### CAPÍTULO IV - DO ACESSO À ARWEG

**Art. 4º** - O trânsito dentro do terreno da ARWEG é permitido apenas a Associados e seus convidados, conforme regras de utilização.

§ 1º - Fica proibida adentrar nas áreas vizinhas ao terreno da ARWEG.

§ 2º - Em caso de grandes eventos ou festividades, o acesso com veículos poderá ser restrito a critério da Diretoria Executiva.

§ 3º - O Associado e/ou terceiro deve deixar seu veículo no estacionamento ou em locais apropriados e que não prejudiquem o transitar das pessoas e demais veículos.

§ 4º - A ARWEG não se responsabiliza por danos materiais, roubos e furtos dos veículos estacionados em suas dependências e de materiais que se encontram dentro dos mesmos.

§ 5º - A ARWEG não se responsabiliza por acidentes que possam ocorrer em qualquer área da recreativa.

#### CAPÍTULO V - DAS RESERVAS

**Art. 5º** - A ARWEG disponibiliza para reserva aos Associados as seguintes instalações:

* Quadra de Esportes.
* Campo de Futebol.
* Salão de Festas A, equipado com mesas de jogos e cancha de bocha.
* Salão de Festas B, equipado com mesas de jogos.

**Art. 6º** - Parágrafo único - Os equipamentos disponibilizados na ARWEG deverão ser mantidos no local, não sendo permitida a sua retirada para a parte externa da Sede ou qualquer outra dependência da ARWEG.

**Art. 7º** - As reservas poderão ser efetuadas de segunda a sexta-feira com a Seção Administrativa (Itajaí).

§ 1º - As reservas de interesse da ARWEG terão preferência.

§ 2º - O colaborador poderá dirigir-se a Seção Administrativa (Itajaí) para obter seu formulário de reserva somente mediante autorização do seu superior.

§ 3º - As reservas serão realizadas somente em nome de Associados, não sendo reservado em nome de dependentes ou terceiros.

§ 4º - O Associado que efetuou a reserva deverá solicitar a chave na Portaria apresentando o formulário de reserva devidamente assinado por ele e pelo seu superior e também apresentar crachá e um documento com foto.

§ 5º - As reservas só serão válidas e aceitas pela Portaria mediante assinatura do colaborador e sua chefia.

§ 6º - Somente serão entregues as chaves ao colaborador que efetuou a reserva.

§ 7º -  A presença do associado responsável pela reserva é obrigatória em tempo integral do evento, sujeito a encerramento pelo vigilante.

**Art. 8º** -No caso de convidados que não sejam associados ou colaboradores WEG, ou da necessidade de terceiros adentrarem na ARWEG, deverá o Associado apresentar na Portaria listagem com os seus nomes, sob risco de não ser liberada a entrada.

**Art. 9º** -É facultado à Diretoria Executiva cobrar taxa de limpeza pela utilização das dependências da ARWEG.

**Art. 10** - Em caso de cancelamento da reserva, o Associado deverá solicitar em até 3 dias antes da data reservada, diretamente com a Seção Administrativa (Itajaí).

.

**Art. 11** - Em caso de não comparecimento ou cancelamento fora do período de 3 dias, é facultado à Diretoria Executiva cobrar uma multa a ser descontada em folha de pagamento.

§ 1º - A taxa poderá não ser cobrada, caso a Reserva em questão seja preenchida pela de outro Associado.

§ 2º- A taxa a ser cobrada ficará para a ARWEG.

**Art. 12** - Antes de iniciar o evento, o Associado deverá acompanhar o vigilante na verificação da instalação a ser usada e de todos os itens nela existentes.

**Art. 13** - No final do evento o Associado que efetuou a reserva deverá entregar a chave na Portaria e requerer ao vigilante para que, na sua presença, realize nova vistoria.

**Art. 14** -Qualquer irregularidade/dano/falta de material, etc., identificado na vistoria inicial ou final deverá ser registrada em formulário próprio, assinado pelo Associado.

#### CAPÍTULO VI - DO USO DOS SALÕES DE FESTA

**Art. 15** - Os salões (“A” e “B”) poderão ser utilizados:

* De segunda-feira a sexta-feira, com as reservas disponíveis em horários pré-determinados, **das 13h às 4h,** e no horário especial para o 3° turno das **05h às 10h**.
* Sábados e Domingos será realizada somente uma reserva por salão, sendo os horários das **9h às 18 h** ou das **13h às 4 h**.

§ 1º - Quando ocorrer reserva no horário especial para o 3º turno não será reservado outro evento anteriormente para garantir a limpeza do local.

§ 2º - Para utilizar os salões (“A” e “B”) o Associado deverá efetuar reserva com no máximo 90 dias de antecedência junto a Seção Administrativa (Itajaí), sendo a reserva confirmada ou não por e-mail somente no horário comercial.

**Art. 16** - A capacidade de acomodação do Salão de Festa A é de 30 pessoas e do Salão B de 70 pessoas.

Parágrafo único - É proibido eventos com número de pessoas superior a capacidade de cada salão, salvo com aprovação da Diretoria Executiva.

**Art. 17** - Os dois salões estão equipados com mesas e cadeiras para atender a capacidade de acomodações definidas no parágrafo anterior, sendo proibido que o associado alugue ou adicione mais cadeiras e mesas.

**Art. 18** - No caso de decoração contratada junto a terceiros, deverá a mesma ser recolhida ao final da festa. A Portaria não entregará chave para empresas de decoração recolher materiais posteriormente.

**CAPÍTULO VII – DO CAMPO DE FUTEBOL E QUADRO POLIESPOERTIVA**

**Art. 19 -** O campo de futebol poderá ser utilizado para a prática de futebol suíço, e a quadra poliesportiva para a prática de futsal e voleibol.

**Art. 20 -** O campo de futebol / quadra está disponível para jogos todos os dias e as reservas tem duração de uma hora para campo e de uma hora e meia para quadra. Sendo que a limitação de jogos para campo é de 02 jogos por dia, isto para manter a grama em boa conservação.

**Art. 21 -** O Campo de futebol não será liberado para realizar jogos em dias de chuva, depois que parar de chover deve-se esperar pelo menos 24 h para a liberação do campo, deverá ser consultada a portaria fone (47) 3246-7311 sobre a liberação do campo.

§ 1º - A quadra não será liberada para jogos quando estiver molhada, depois que parar de chover, deve-se esperar para que a quadra esteja completamente seca para sua utilização, deverá ser consultada a portaria sobre a liberação fone (47) 3246-7311

§ 2º -Em caso de chuva durante a realização de algum jogo no campo ou quadra, será permitido a apenas conclusão deste evento, reservas sequenciais serão canceladas nesta data.

§ 3º - Nos casos em que houver chuvas por vários dias seguidos, a Diretoria fará vistoria no campo para definir a data de liberação e todas as reservas poderão ser canceladas nesse período.

**Art. 22 -** Para utilização da quadra/campo deverá ter no mínimo 50% de associados ARWEG, e os mesmos deverão fazer uso do crachá.

**Art. 23 -** A reserva do campo / quadra não dá direito ao uso dos salões de festa (“A” e “B”).

**Art. 24 -** O material esportivo disponibilizado é de uso opcional e responsabilidade do colaborador que possui a reserva em seu nome.Deve ser solicitado e devolvido ao vigilante na portaria.

**Art. 25 -** É expressamente proibido:

 - Entrar na quadra/campo antes do horário agendado.

 - Uso de chuteira com trava e similares, ex. kichute.

**Art. 26 -** Não é permitido entrar no campo de futebol/quadra com qualquer tipo de bebida em garrafas de vidro, bem como cadeiras, bancos ou outros que não pertençam a instalação, salvo com autorização da Diretoria Executiva.

**CAPÍTULO VIII - DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO**

**Art. 27** - Não é permitido alterar a estrutura da Recreativa (colocar lonas ao redor, fita adesiva no forro, globo ou jogo de luzes, sistemas de fumaça, etc.), bem como retirar mesas, cadeiras, geladeiras e demais utensílios dos salões de festas e instalações, ou movê-las de lugar.

**Art. 28** - Não é permitido locar, ceder ou reservar as dependências da ARWEG para terceiros seja para fins comerciais de qualquer outra natureza.

**Art. 29** - Será permitido somente o uso de som ambiente, ficando proibido o uso de som automotivo.

**Art. 30** -O colaborador que efetuou a reserva será responsabilizado por eventuais danos materiais ou irregularidades que ocorrerem durante o evento.

**Art. 31** - A ARWEG não se responsabiliza por materiais, vasilhames e objetos diversos deixados nos salões, campo ou quadra ou qualquer dependência da recreativa.

**Art. 32** - Nos eventos promovidos pela ARWEG é proibido entrar com bebidas adquiridas externamente, só pode ser consumido o que está sendo vendido no dia do evento.

**Art. 33** - É proibido o consumo de bebidas alcoólicas e circular sem camisa nos estacionamentos da WEG.

**Art. 34** - As dependências da ARWEG são para a recreação e realização de festividades familiares dos colaboradores, não sendo permitido festas do tipo “Rave” e afins.

**Art. 35** - A WEG possui vigilante que tem por objetivo fazer a segurança do nosso patrimônio e dos colaboradores, portanto estará circulando em nosso pátio e fiscalizando se a utilização da Recreativa, campo ou quadra estão conforme as normas acima descritas.

§ 1º - Se o vigilante visualizar atos inapropriados ou que vão contra as normas de utilização os mesmos tem livre poder de advertir ou até mesmo dependendo da gravidade da infração, encerrar a festa.

§ 2º - Após a inspeção com o vigilante, deve-se apagar as luzes.

**CAPÍTULO IX - DAS PENALIDADES**

**Art. 36** - Pela transgressão de quaisquer das obrigações contidas no Estatuto Social e Regimento Interno, será o associado punido com penas de advertência verbal ou escrito, afastamento do recinto, suspensão dos direitos, exclusão ou eliminação do quadro de associados de acordo com graduação da falta cometida, estando respectivamente, enquadrados nos níveis leve, médio e grave.

**Art. 37** - São autoridades da ARWEG para impor penalidades:

1. Advertência Verbal e afastamento do recinto: qualquer membro da Diretoria Executiva e vigilantes;
2. Advertência por escrito e suspensão da participação em atividades esportivas e sociais: Diretoria Executiva;
3. Suspensão dos direitos e exclusão do quadro de associados: Diretoria Executiva, com referendum do Conselho Deliberativo.

**Art. 38** - São infrações **leves**:

1. Pequenas infrações que não envolvam desacatos, pugilatos ou cenas degradantes;
2. Conduta inaceitável no modo de tratar e atitudes inconvenientes.

§ 1º - A aplicação dessas penalidades visa remediar imediatamente o mal e evitar a sua continuação, não estando, pois cessada a ação posterior que pode ser tomada pela Diretoria Executiva.

§ 2º - Para estas infrações a punição será advertência verbal e afastamento do recinto por uma semana.

**Art. 39** - São infrações de **nível médio**:

1. Infrações que envolvam desacatos e cenas degradantes;
2. Atitudes indecentes.

Parágrafo único: A punição será advertência por escrito e suspensão por período de 1 a 3 meses.

**Art. 40** - São infrações **graves**:

1. Ser condenado, com sentença passada em julgado, por ato que desabone e o torne inidôneo para continuar no quadro social;
2. Procurar a ruína social, perturbando a disciplina ou promovendo discórdia entre os associados;
3. Promover cenas de pugilatos;
4. Reincidir em falta já punida;
5. Promover ou aceitar causas contra a ARWEG ou seus poderes sociais;
6. Revelar mau caráter, inadaptabilidade ao meio social ou causar grande dano a ARWEG;
7. Não pagar em dia suas mensalidades.

§ 1º - A punição de suspensão dos direitos será de 6 a 24 meses.

§ 2º - A punição de exclusão do quadro de associados se dará no caso de reincidência na pena do § 1º deste artigo ou no caso de concurso de três ou mais infrações leves ou de nível médio.

**Art. 41** - No caso de reincidências, será feito o enquadramento abaixo:

1. No caso de nova infração de mesma graduação, porém de enquadramento diferente do anterior:

- Tipo de infração: reincidente por motivo diverso.

- Penalidade: duplicação da pena anterior.

1. No caso de nova infração de mesma graduação e enquadramento ou novo enquadramento do mesmo nível de graduação:

- Tipo de infração: reincidente por mesmo motivo ou reincidente por repetição.

- Penalidade: aplicação da penalidade do nível imediatamente superior ao da infração cometida.

1. No caso de reincidência por algum dos critérios estabelecidos no art. 27, seja o mesmo ou diverso do anterior, a pena será de exclusão do quadro de associados.

**Art. 42** - Das penalidades impostas pela Diretoria Executiva, cabe recurso ao Conselho Deliberativo respeitando o prazo de 10 dias úteis após a notificação ao associado.

**CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 43** - Os casos omissos do presente Regimento serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

**Art. 44** - O presente Regimento entra em vigor a partir de sua aprovação pela Diretoria Executiva, ad referendum do Conselho Deliberativo.

**Dioney da Silva Dias**

Diretor Presidente – ARWEG Itajaí

Aprovado pelo Conselho Deliberativo em Ata nº 02 de 13 de março de 2017